

# PROJETO DE LEI CM N<sup>o</sup> 081-01/2013

Dispõe em estabelecer a inclusão da Semana do Desconto do Material Escolar.

LUIS FERNANDO SCHIMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica criado no Município de Lajeado sempre na 2<sup>o</sup> (segunda) quinzena de janeiro a semana do desconto para aquisição do material escolar.

Art. 2<sup>o</sup> - Deverá ser criado no município de Lajeado um cadastro para as empresas que tenham interesse em participar do programa.

Art. 3<sup>o</sup> - As empresas participantes ficarão responsáveis em divulgar o evento com antecedência mínima de uma semana para que assim a população tome conhecimento, bem como, a identificação dos estabelecimentos participantes.

Art. 4<sup>o</sup> - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 27 de maio de 2013.

Ildo Paulo Salvi  
Vereador - PT

## Mensagem Justificativa

A presente proposição visa o aquecimento do comércio em geral, ocorrendo também em outros seguimentos, pois na referida data, o fluxo de pessoas aumentará expressivamente em torno do comércio.

Além de gerar grandes benefícios para a classe estudantil.

Motivo pelo qual peço o apoio e o voto de todos os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal.

ILDO PAULO SALVI

Vereador - PT